

四、第一款及第二款所指人員繼續為醫療福利、退休金及撫卹金制度作出的扣除，以原薪俸為計算基礎；屬僱主實體負擔的部分，由協和澳門醫學中心承擔。

五、本批示自二零二五年十月一日起產生效力。

二零二五年九月二十三日

社會文化司司長 柯嵐

第 111/2025 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款、第36/2023號行政法規《離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心章程》第十五條第三款，以及第94/2024號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、續任以下財政局代表為離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心財務委員會成員，任期至二零二七年九月三十日止：

(一) 郭忠漢為正選成員；

(二) 林宇杰為候補成員。

二、正選成員收取的每月報酬相當於公職薪俸表一百二十點。

三、候補成員每次出席會議有權收取前款所指金額除以當月會議次數所得的份額，而該份額在正選成員的報酬中扣除。

四、本批示自二零二五年十月一日起產生效力。

二零二五年九月二十三日

社會文化司司長 柯嵐

4. Os descontos que os trabalhadores referidos nos n.ºs 1 e 2 continuam a proceder para efeitos de assistência na doença e do regime de aposentação e sobrevivência são calculados com base no vencimento de origem, sendo os encargos relativos à entidade patronal suportados pelo Centro Médico de Macau *Union*.

5. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2025.

23 de Setembro de 2025.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 111/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 36/2023 (Estatutos do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 94/2024, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São renovadas as nomeações dos seguintes representantes da Direcção dos Serviços de Finanças como membros da Comissão Financeira do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*, até 30 de Setembro de 2027:

1) Kuok Chong Hon, como membro efectivo;

2) Lam U Kit, como membro suplente.

2. A remuneração mensal do membro efectivo é a correspondente ao índice 120 da tabela indiciária da função pública.

3. O membro suplente tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do membro efectivo.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2025.

23 de Setembro de 2025.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.